



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 237, de 18 de novembro de 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 165, I da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **26.122.2656.1.014.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-FONTE 123**, com a finalidade da cobertura de dotações que se fizerem necessárias no orçamento.

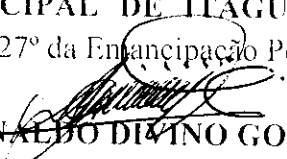
Art. 2º Para cobertura do crédito especial acima autorizado fica indicado a **ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL**, de dotações do orçamento, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o que prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos serão indicados em decreto na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2013 – 27º da Emancipação Política.


AGNALDO D'ALINO GONZAGA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi sancionada e promulgada nos termos do art. 70, III, e, publicada no Placar da Prefeitura Municipal, conforme o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, no dia 18 de novembro de 2013.


ROSILDO DONIZETE AZEVEDO
Secretário de Administração